TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 67, DE 14 DE MAIO DE 1 973.

Abre, no corrente exercício, crédito adicional, especial, na importância de Cr$-717.008,62, para a despesa que se especifica.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial, até a importância de Cr$-717.008,62 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, OITO CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para atender a seguinte despesa:

4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial Cr$-717.008,62.

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á com parte do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, proveniente dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Mineral do País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA